

Estudo Técnico Preliminar 36/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.030061/2024-11

2. AQUISIÇÃO DE LINER PARA SEGURADO DO INSS

2. DO OBJETO - Aquisição de meios auxiliares de locomoção e acessórios, destinados aos segurados em reabilitação profissional no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio da Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste - SRNCO, mediante processo de chamamento público, através de CREDENCIAMENTO dos interessados em participar do processo de seleção, na forma do inciso II do art. 79 da Lei 14.133/2021.

3. Descrição da necessidade

3.1. A contratação se justifica face à necessidade de cumprimento das obrigações legais do INSS, notadamente quanto aos dispostos nos artigos 89 e 90 da Lei 8.213/1991, artigos 136 e 137 do Decreto 3048/1999, Resolução Nº 626/PRES/INSS, de 09 de Fevereiro de 2018 e artigo 425 da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 128, de 28 de março de 2022. Os materiais que serão adquiridos são necessários e imprescindíveis para garantir o atendimento das demandas de segurados acompanhados pela equipe de Reabilitação Profissional da Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste - SRNCO que possui segurados aguardando o referido recurso e, por tratar-se de demanda contínua, pretende-se manter aberta a possibilidade de fornecimento para necessidades futuras ao longo dos exercícios futuros de 2025 e 2026.

3.2. Os materiais, objeto deste processo, são essenciais e imprescindíveis para o atendimento das demandas originárias das Gerências Executivas e Agências da Previdência Social - APS, vinculadas à SRNCO. A falta ou indisponibilidade dos materiais poderá acarretar transtornos e prejuízos ao desempenho das atribuições inerentes às diversas áreas de atuação das Gerências Executivas e APS's, sobretudo quanto a interrupção do Programa de Reabilitação Profissional, até que o recurso seja fornecido ao segurado.

3.3. As especificações dos materiais foram consolidadas e encontram-se listadas neste ETP, conforme informações fornecidas pelo Serviço de Reabilitação Profissional da SRNCO, de acordo com o quantitativo necessário para atendimento das necessidades das Gerências Executivas que serão contempladas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Reabilitação Profissional da Superintendência Regional Norte Centro-Oeste - SRNCO	DANILA HOLANDA DE CASTRO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Requisitos legais:

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- Decreto nº 11.878, de 9 e janeiro de 2024;
- Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017;
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 10, de 10 de fevereiro de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro, de 2022;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.1.2. Requisitos de Garantia:

5.1.2.1. O prazo de garantia dos materiais/bens será de, no mínimo, 06 (seis) meses para liners e 12 (doze) meses para os demais materiais, contado da data do seu recebimento definitivo.

5.1.2.2. Os materiais a serem fornecidos deverão possuir garantia contra defeito de fabricação e a substituição em caso de avaria, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.1.3. Requisitos Temporais:

5.1.3.1. Os contratos decorrentes do Sistema de CREDENCIAMENTO deverão ser assinados durante no prazo de validade da solução.

5.1.3.1.1 O CREDENCIAMENTO é um procedimento auxiliar de contratação, realizado através de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

5.1.3.2. A vigência dos contratos poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

5.1.3.3. O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato

5.1.3.4 O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua publicação, com eficácia a partir da data da sua publicação no PNCP.

5.1.4. Requisitos Socioambientais:

5.1.4.1. Deverão ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- a) Atender naquilo que couber o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- b) Usar materiais e embalagens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- c) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) Fornecer produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- e) A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública Social ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do contrato;

6. Descrição da solução como um todo

6.1. As pretensas contratações objetivam aquisições futuras para fornecimento de materiais visando atender os segurados do INSS em reabilitação profissional e serão realizadas por inexigibilidade de licitação, por meio de processo de CRENDENCIAMENTO.

6.2 A realização do CRENDENCIAMENTO dar-se-á mediante chamamento público para convocação dos interessados em fornecer materiais/bens para que, preenchidos os requisitos do edital, se credenciem junto ao INSS para executar o objeto, quando convocados, em virtude do quantitativo e especificações das demandas definidas no processo SEI Nº 35014.030061/2024-11, na forma do art.79, inciso II da Lei 14.133/2021, combinado com o inciso II do art. 3º do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto do objeto.

6.3. A solução eleita atende plenamente os requisitos de negócios estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir multiplicidade de fornecedores para um mesmo objeto, melhor adequação das especificidades dos materiais às efetivas necessidades dos segurados das Gerências Executivas e Agências da Previdência Social do INSS vinculadas à Superintendência Regional Norte Centro Oeste, por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

6.4. Os requisitos técnicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar estão de acordo com a necessidade do INSS, e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão, fiscalização e socialização apropriada do objeto.

6.5 Os procedimentos de CRENDENCIAMENTO trazem vantagens significativas para a Administração, como por exemplo:

- I) Interesse das empresas do ramo em ter a Administração Pública como cliente;

- II) Pluralidade de fornecedores para o mesmo objeto, afastando o risco de descontinuidade e dependência de um única empresa;
- III) Preço único para o mesmo objeto, independentemente do fornecedor;
- IV) Manutenção da solução por prazo maior, inclusive para atendimento de demandas futuras, uma vez que os preços poderão ser reajustados durante a vigência do CREDENCIAMENTO;
- V) Tratamento igualitário e isonômico entre os fornecedores credenciados;
- VI) Diminuição da quantidade licitações no decorrer do exercício;
- VII) Pagamento somente após o recebimento definitivo bem;
- VIII) Maior opção de escolha do público alvo;
- IX) Decisão da escolha a cargo do beneficiário;
- X) Manutenção do valor durante a vigência do credenciamento;
- XI) Flexibilidade para permanência dos credenciados durante a vigência da solução;
- XII) Eliminação/redução dos custos com deslocamento dos segurados, haja vista que haverá várias empresas credenciadas nas proximidades das suas residências, dentre outras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos foram efetuados com base em levantamento das necessidades efetuado junto as Gerências Executivas e Agências da Previdência Social do INSS, vinculadas à Superintendência Regional Norte Centro Oeste, conforme quadro a seguir:

QUANTIDADE DE MATERIAL A SER CONTRATADO				
GEX	TIPO OU CÓDIGO	PRESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM CREDENCIADO	QUANTIDADE
ANÁPOLIS	AC05	Liner em silicone/copolímero/poliuretano transfemoral, com revestimento em tecido. (material de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 3081,68	3
	AC06	Liner com anel/anéis de vedação transfemoral, com revestimento em tecido. (quantidade anéis de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 3.809,41	3
	AC07	Liner em silicone/copolímero/poliuretano transtibial, com revestimento em tecido (material de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 1366,66	3
	AC10	Joelheira de vedação para amputação transtibial com revestimento interno em uretano	R\$ 1.008,25	3
TOTAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE ANÁPOLIS				12
	AC05	Liner em silicone/copolímero/poliuretano transfemoral, com revestimento em tecido. (material de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 3081,68	8

BELÉM	AC06	Liner com anel/anéis de vedação transfemoral, com revestimento em tecido. (quantidade anéis de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 3.809,41	8
	AC07	Liner em silicone/copolímero/poliuretano transtibial. com revestimento em tecido. (material de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 1.366,66	8
	AC10	Joelheira de vedação para amputação transtibial com reverstimento interno em uretano	R\$ 1.008,25	8
	Acessório	Meia de algodão (100%) para coto	R\$ 56,05	5
	MB1	Muleta axilar unitária, haste em duralumínio, com regulagem de altura, ponteira em borracha resistente e antiderrapante, com apoio de mão (acompanha uma ponteira sobressalente)	R\$ 102,76	10
	MB2	Muleta canadense unitária, haste em duralumínio, com regulagem de altura, ponteira em borracha resistente e antiderrapante, encaixe para antebraço, articulado e com graduação de altura (acompanha uma ponteira sobressalente)	R\$ 81,18	10
	TOTAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE BELÉM			57
CAMPO GRANDE	AC05	Liner em silicone/copolímero/poliuretano transfemoral, com revestimento em tecido. (material de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 3081,68	4
	AC06	Liner com anel/anéis de vedação transfemoral, com revestimento em tecido. (quantidade anéis de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 3.809,41	4
	AC07	Liner em silicone/copolímero/poliuretano transtibial, com revestimento em tecido (material de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 1.366,66	4
	AC10	Joelheira de vedação para amputação transtibial com reverstimento interno em uretano	R\$ 1.008,25	8
TOTAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE CAMPO GRANDE				20
CUIABÁ	AC05	Liner em silicone/copolímero/poliuretano transfemoral, com revestimento em tecido. (material de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 3081,68	4
	AC06	Liner com anel/anéis de vedação transfemoral, com revestimento em tecido. (quantidade anéis de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 3.809,41	4
	AC07	Liner em silicone/copolímero/poliuretano transtibial, com revestimento em tecido. (material de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 1.366,66	4
	AC10	Joelheira de vedação para amputação transtibial com reverstimento interno em uretano	R\$ 1.008,25	6
TOTAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE CUIABÁ				18
DISTRITO FEDERAL	AC05	Liner em silicone/copolímero/poliuretano transfemoral, com revestimento em tecido. (material de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 3081,68	4
	AC07	Liner em silicone/copolímero/poliuretano transtibial, com revestimento em tecido (material de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 1.366,66	4
	AC10	Joelheira de vedação para amputação transtibial com reverstimento interno em uretano	R\$ 1.008,25	6
TOTAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO DISTRITO FEDERAL				14
	AC05	Liner em silicone/copolímero/poliuretano transfemoral, com revestimento em tecido. (material de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 3081,68	4

GOIÂNIA	AC07	Liner em silicone/copolímero/poliuretano transtibial, com revestimento em tecido (material de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 1366,66	4
	AC10	Joelheira de vedação para amputação transtibial com reverstimento interno em uretano	R\$ 1.008,25	6
TOTAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GOIÂNIA				14
MANAUS	AC05	Liner em silicone/copolímero/poliuretano transfemoral, com revestimento em tecido. (material de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 3081,68	6
	AC06	Liner com anel/anéis de vedação transfemoral, com revestimento em tecido. (quantidade anéis de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 3.809,41	4
	AC07	Liner em silicone/copolímero/poliuretano transtibial, com revestimento em tecido. (material de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 1366,66	6
	AC08	Liner com anel/anéis de vedação transtibial, com revestimento em tecido (quantidade de anéis de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 2750,24	4
	AC10	Joelheira de vedação para amputação transtibial com reverstimento interno em uretano	R\$ 1.008,25	6
TOTAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE MANAUS				26
PALMAS	AC05	Liner em silicone/copolímero/poliuretano transfemoral, com revestimento em tecido. (material de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 3081,68	4
	AC06	Liner com anel/anéis de vedação transfemoral, com revestimento em tecido. (quantidade anéis de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 3.809,41	4
	AC07	Liner em silicone/copolímero/poliuretano transtibial, com revestimento em tecido. (material de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 1366,66	4
	AC10	Joelheira de vedação para amputação transtibial com reverstimento interno em uretano	R\$ 1.008,25	6
TOTAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE PALMAS				18
SINOP	AC05	Liner em silicone/copolímero/poliuretano transfemoral, com revestimento em tecido. (material de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 3081,68	3
	AC07	Liner em silicone/copolímero/poliuretano transtibial, com revestimento em tecido. (material de acordo com a prescrição médico pericial)	R\$ 1366,66	3
	AC10	Joelheira de vedação para amputação transtibial com reverstimento interno em uretano	R\$ 1.008,25	4
TOTAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE SINOP				10
QUANTITATIVO GLOBAL DE ITENS PARA CREDENCIAMENTO				189
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO				R\$ 347.345,53

7.2. Endereços das Gerências Executivas que serão atendidas:

1 - Gerência Executiva de Anápolis-GO.

Endereço: RUA 15 DE DEZEMBRO Nº 249, SETOR CENTRAL - ANÁPOLIS/GO.

CEP.:75024-070

2 - Gerência Executiva de Belém-PA.

Endereço: AV NAZARE - 79, 6º ANDAR, Bairro Nazaré / Belém-PA

CEP.: 66035-445

3 - Gerência Executiva de Campo Grande-MS.

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 300, 5º ANDAR / Centro, Campo Grande-MS

CEP.:79002-121

4 - Gerência Executiva de Cuiabá-MT.

Endereço: AV. GETULIO VARGAS 553, 7º ANDAR, CENTRO-NORTE / Cuiabá-MT

CEP.: 78005-370

5 - Gerência Executiva do Distrito Federal-DF.

Endereço: SAUS, QUADRA 4, BLOCO L, 8º ANDAR - Brasília-DF

CEP.: 70070-924

6 - Gerência Executiva de Goiânia-GO.

Endereço: AV. GOIÁS, Nº 51, 5º ANDAR - Centro, Goiânia-GO

CEP.: 74005-010

7 - Gerência Executiva de Manaus - AM.

Endereço: AV. 07 DE SETEMBRO Nº 280, 8º ANDAR - Centro / Manaus-AM

CEP.: 69005-141

8 - Gerência Executiva de Palmas-TO.

Endereço: AV. NS-1 201 SUL CONJ. 02 LOTE 05 - PLANO DIRETOR SUL - Palmas/TO

CEP.: 77015-202

9 - Gerência Executiva de Sinop-MT.

Endereço: AV. DAS ITAUBAS, Nº 3536, SETOR COMERCIAL - Sinop-MT

CEP.: 78550-284

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 347.345,53

8.1. Considerando os quantitativos descritos no item "7" deste ETP, estimamos o valor global das aquisições em **R\$ 347.345,53 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

9. Levantamento de Mercado

9.1. Considerando as especificações exigidas, os materiais podem ser considerados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital de credenciamento, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

9.2. Cabe destacar que a demanda *sub examine* não constitui inovação para a Administração Pública, haja vista a diversidade contratos da espécie, decorrentes de compras que guardam semelhança com a presente aquisição.

9.3. O parâmetro da pesquisa de preço foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME n.º 65 de 7 de julho de 2021, artigo 5º, itens I e II e do Painel de Preços; item III – sítios eletrônicos de domínio amplo. Pesquisa de preços realizadas pelos Servidores: Elvys Leonardo de Araújo, Matrícula: 1.418.965 e Danila Holanda de Castro, Matrícula 1.635.809.

9.4 Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência sobre a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevado, de acordo com o caput do art. artigo 6º da Instrução Normativa SEGES /ME n.º 65 de 7 de julho de 2021. Observa-se que quando do levantamento da pesquisa dos preços, a Administração optou por colocar/dispor os preços mais próximos da realidade para que o preço final contratado seja compatível e reflita com fidedignidade o praticado no mercado.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A aquisição de que trata o objeto deste Estudo Técnico Preliminar será realizada em em várias parcelas, de acordo com a escolha dos segurados beneficiários, através dos fornecedores aptos a atenderem as demandas do CRENDICIAMENTO.

10.2 Considerando que os materiais são específicos, personalíssimos e exclusivos para cada segurado em situação de reabilitação profissional, conforme documento de prescrição constante nos autos do processo, o parcelamento é justificável em razão de haver múltiplos fornecedores para o mesmo objeto, recaindo a escolha diretamente sobre o beneficiário do contratado, por meio de critérios objetivos estabelecido em edital.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. No escopo do objeto como um todo, haverá necessidade de várias contratações, haja vista a diversidade de empresas aptas a executarem os contratos que serão firmados para alcançar a finalidade pretendida. Portanto, a ocorrência de contratações simultâneas, concomitantes e não excludentes são características próprias para aquisições decorrentes de CREDENCIAMENTO .

11.2. As contratações para aquisições dos materiais serão independentes para a viabilidade desta demanda.

11.3. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a esse fornecimento de material, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa satisfação do objeto. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa realização, situação essa que não guarda aderência com a modalidade proposta.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. As pretensas contratações estão em consonância com o Plano de Ação das Gerências Executivas vinculadas a Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste - SRNCO para o exercício de 2025 e no Plano Anual de Contratações – PAC, realizado em 2025, referente à demandas para aquisição de materiais visando suprir as necessidades das unidades vinculadas à SRNCO.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. As contratações pretendidas resultar-se-ão benéficas e vantajosas, uma vez que não implicará em investimentos adicionais, tais como treinamento, qualificação e administração de mão de obra, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais complementares, bem como permitirá a correta mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o melhor aproveitamento dos materiais que serão adquiridos.

13.2. Ressalte-se que na presente contratação a Administração privilegiará e exigirá da empresa contratada a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com qualidade exigida dos materiais, o cumprimento de prazos e locais de entrega, exigência de garantia; a adoção de boas práticas de mercado para otimização dos recursos, redução de desperdícios, atendimento das condições para diminuição da poluição e demais ações de utilização de equipamentos e materiais que respeitem o meio ambiente.

13.3. O objeto deve estar acompanhado da respectiva nota fiscal, onde constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, manual de usuário ou folder, com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber.

13.4. Pretende-se com a pretensa contratação a geração de resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos de forma vantajosa para a administração que fará a aquisição dos itens com economia de escala, com melhores condições e vantagens para a Administração,

atingindo o objetivo do INSS no atendimento ao segurado, visando o cumprimento da sua missão institucional.

13.5 A multiplicidade de fornecedores, aliada a maior duração de validade do CREDENCIAMENTO, ensejará flexibilidade, previsibilidade, disponibilidade e agilidade no atendido do público alvo, reduzindo o número de processos individuais e pontuais para o mesmo objeto, com reflexo na produtividade das atividades precípuas do INSS.

13.6 Plena satisfação do público alvo, com maior oferta de fornecedores, de acordo com a escolha do segurado.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para a efetivação da solução pretendida, vislumbra-se seguintes medidas:

14.1.1. Emissão dos contratos, após conclusão do credenciamento, dentro do prazo de vigência da inexigibilidade, de acordo com as quantidades prescritas aos segurados pela perícia médica, consoantes às necessidades e demandas de cada localidade;

14.1.2. Verificação das condições de habilitação da empresa credenciada a ser contratada;

14.1.3. Emissão de Portaria de designação de servidores para gestão e fiscalização dos contratos a serem formalizados;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designada para esse mister, e demais ações decorrentes;

14.1.5. Capacitação de servidores ou de empregados para auxiliar na fiscalização e gestão contratual.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. O INSS, seguindo os termos do Edital de CREDENCIAMENTO, poderá exigir:

15.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (PB), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

15.2. Poderá ainda, ser exigido da contratada, adotar medidas socioambiental ecologicamente corretas e responsáveis de acordo com as atividades desempenhadas, quais sejam:

15.2.1. Doar materiais recicláveis às cooperativas de catadores ou recicladores incentivando a prática da reciclagem e a proteção ao meio ambiente, condicionando tais materiais de forma adequada nos receptores de coleta seletiva já existente para esta finalidade, de acordo com as recomendações do fabricante e legislação específica.

15.2.2. Usar embalagem fabricada com material reciclado.

15.3. As empresas Contratadas deverão observar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/270265; em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente as Instruções Normativas nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e nº 02 de 4 de junho de 2014, ambas do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

15.4. Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

15.5 As empresas credenciadas estão proibidas de fornecer produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, conforme disposto no Decreto Nº 2.783, de 17 de setembro de 1998.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANILA HOLANDA DE CASTRO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/05/2025 às 14:03:38.

JOSE RAIMUNDO NOBRE DE MESQUITA

Agente de contratação

FREDERICO SILVA JACKSON COSTA

Agente de contratação

*Assinou eletronicamente em 13/05/2025 às 14:27:13.***THIAGO JOAO DE MOURA SOUZA**

Chefe do Serviço de Licitações - SERLIC

*Assinou eletronicamente em 13/05/2025 às 14:11:32.***17. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade**16. Declaração de viabilidade**

Esta Equipe de Planejamento, declara viável as aquisições pelo sistema de CREDENCIAMENTO, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento de Licitações, responsável pela elaborado d este Estudo Técnico Preliminar considera viável a pretensa solução, face à necessidade do cumprimento da missão institucional do INSS, consoante obrigações capituladas nos artigos 89 e 90 da Lei 8.213/1991, artigos 136 e 137 do Decreto 3048/1999, Resolução N° 626/PRES/INSS, de 09 de Fevereiro de 2018 e artigo 425 da Instrução Normativa INSS/PRES 128, de 28 de março de 2022.